

Assédio sexual: Um problema de direitos humanos das mulheres

MARIA JOSÉ MAGALHÃES

RESUMO: O assédio sexual é um crime insidioso e com graves consequências para as vítimas, sendo, no entanto, de difícil prova, e com um longo caminho a percorrer no nosso país. No sentido de contribuir para um melhor conhecimento sobre este tema, neste capítulo, far-se-á, inicialmente, uma delimitação conceptual do problema e da sua caracterização, seguindo-se uma breve referência às consequências, assim como a apresentação dos resultados preliminares do questionário administrado durante o Projecto Rota dos Feminismos Contra o Assédio Sexual da UMAR (União Mulher Alternativa e Resposta).

INTRODUÇÃO

O assédio sexual, a par da violência de género nas relações de intimidade, enquanto uma das formas de discriminação baseada no *sexo*, constitui um dos principais obstáculos para o exercício da cidadania por parte das mulheres, evidenciando a profundidade a que está enraizada a cultura patriarcal. O assédio sexual na rua e outros espaços públicos e no trabalho coarctam os movimentos, a liberdade e autonomia das mulheres na esfera pública. Afectando sobretudo as mulheres, persiste de forma oculta, insidiosa, no espaço público e nos locais de trabalho, com quase total impunidade para os perpetradores.

A investigação sobre assédio sexual, em Portugal, é muito escassa. Ressalvam-se os inquéritos levados a cabo por Lígia Amâncio e Luísa Lima, em 1994 (encomendado pela CITE ao CIES-ISCTE) e por Helena Rebelo, em 2008 (Faculdade de Economia – UC). Também a legislação é ainda muito ténue, dificultando o cumprimento/respeito pelos direitos das vítimas.

Neste capítulo, far-se-á, inicialmente, uma delimitação conceptual do problema e da sua caracterização, seguindo-se uma breve referência às consequências, assim como a apresentação dos resultados preliminares do questionário administrado durante o Projecto Rota dos Feminismos Contra o Assédio Sexual da UMAR (União Mulher Alternativa e Resposta).

Neste texto, focar-se-á sobretudo o assédio sexual contra *mulheres* muito embora seja claro que este problema afecta também outras pessoas que não se enquadram na masculinidade hegemónica.

1. DEFININDO E DELIMITANDO UM CONCEITO

O assédio sexual consiste em comportamentos, actos, ameaças e/ou revelações, por palavras ou por atitudes e acções de carácter não sexual, não pretendido pela

pessoa a quem se destina, sendo por esta vivido como ofensivo (cf. Botão, 1989). Pode ocorrer na rua e outros espaços públicos, ou no local de trabalho. Existem diversos tipos de assédio sexual e diversos tipos de agressores, trazendo, da mesma forma, diversidade nas consequências e danos morais, sociais e económicos.

O assédio sexual contempla diversos comportamentos de perseguição durante um período de tempo, que pode ser bastante longo; a perseguição é vivida pela vítima como uma ameaça, e é potencialmente perigosa (Garrido, 2002). Estes comportamentos podem incluir: chamadas telefónicas, perseguição na rua, envio de cartas e/ou correio electrónico, envio de prendas não solicitadas, ameaças à pessoa ou a familiares e amigos, danificar a propriedade, insultos, apresentar denúncia à polícia sem fundamento, etc (Rebello, 2008).

A aproximação de índole sexual ou afectiva entre pessoas não é aqui colocada em questão, antes a acentuação no facto de que essa conduta *não* é pretendida pela pessoa/s a quem se dirige. Assim, e de forma relevante, o que diferencia o assédio sexual de outras condutas de aproximação de índole afectiva é a ausência de reciprocidade, sendo acto que causa constrangimento à vítima, que se sente invadida, ameaçada, agredida, lesada, perturbada, ofendida.

Existe alguma confusão, no nosso patriarcal território à beira-mar plantado, entre assédio e piropo. Sobre o piropo, a *Artemisia Textos Feministas*, revista do Grupo de Mulheres do Porto, publicou, em 1985, um artigo com o sugestivo título: “O piropo – um imposto de rua só para mulheres”, da autoria de Inês Lourenço, que desenvolve, já nos anos 1980, como esta forma de expressão masculina no espaço público faz parte dos mecanismos de discriminação, alienação do corpo da mulher e de afirmação do poder masculino, constituindo uma dimensão crucial do poder simbólico e estrutural da hierarquia de género. “Enunciado cuja prática veicula uma forma de poder e intimidação pretensamente risonha” (Lourenço, 1985, p. 13), o piropo é um acto de alguém que “toma para si o direito de se intrometer oralmente com outra pessoa, expressando-se e agredindo a seu bel-prazer” (idem)¹. Muito embora alguns piropos possam incluir alguns laivos de criatividade, o facto é que eles são mecanismos de constrangimento da liberdade das mulheres, sobretudo das meninas e das jovens, no espaço público (e no trabalho), relembrando sistematicamente como cada uma de nós é um (apenas) corpo alvo do olhar objectificante (do *gaze*) masculino e possível alvo para masculinos predadores.

1 Vale a pena ler este texto histórico sobre o assunto. A autora afirma ainda, por exemplo, como a cultura ensinava as mulheres que “mulher honesta não tem ouvidos”, para que cada uma possa “ouvir impassível toda a casta de baboseiras e imbecilidades masculinas, mantendo uma digna compostura ou apenas um arzito de enfado”.

Todavia, infelizmente, o assédio vai muito além do piropo, podendo consubstanciar-se em comportamentos graves e prolongados de perseguição (*stalking*) e de intimidação de extrema violência (violação por estranhos).

Existe ainda um outro tipo de assédio, designado por assédio moral, que se diferencia do assédio sexual pelo facto de não incluir a dimensão da sexualidade, mas que, por seu turno, traz igualmente dano à personalidade, dignidade ou integridade física ou psíquica da pessoa. Quando realizado no local de trabalho, põe em risco o emprego da pessoa atingida e/ou degrada o ambiente de trabalho.

Ainda no que se refere ao trabalho, a par do álcool, do estresse, do tabaco e do HIV, esta forma de violência de género constitui, segundo a OIT (Organização Internacional do Trabalho), um dos 5 principais factores que afectam a saúde de trabalhadoras(es) em todo o mundo. Também o estudo pioneiro de Lígia Amâncio, e Luísa Lima (1994) mostra como este problema é insidioso, bastante pervasivo na sociedade portuguesa, com graves consequências para as vítimas, não só em termos do seu direito ao trabalho como para a sua saúde e bem-estar.

A Organização Internacional do Trabalho – OIT – definiu o assédio sexual como actos de insinuações, contactos físicos forçados, convites impertinentes, desde que apresentem umas das seguintes características:

- a) Constituir uma condição clara para dar ou manter o emprego;
- b) Influenciar nas promoções na carreira do assediado;
- c) Prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima.

Também a legislação nacional do trabalho contempla o assédio sexual no trabalho. O Código do Trabalho (Lei 7/2009) define assédio sexual como:

Artigo 29º:

1 – Entende-se por assédio o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em factor de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objectivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afectar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

2 – Constitui assédio sexual o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objectivo ou o efeito referido no número anterior.

3 – À prática de assédio aplica-se o disposto no artigo anterior.

4 – Constitui contra-ordenação muito grave a violação do disposto neste artigo.

Também o art. 22º – Direito à igualdade no acesso ao emprego e no trabalho, é relevante em matéria de assédio sexual, embora, no que diz respeito aos procedimentos em caso de assédio, o Código de Trabalho apenas remeta para o artº 28.²

Sobre o trabalho, há ainda legislação europeia aplicável, a saber: Resolução do Conselho da Europa nº 90/C 157/02 de 29 de Maio de 1990, relativa à protecção da dignidade das mulheres e dos homens no trabalho. Desta resolução resultou um código de conduta sobre as medidas para combater o assédio sexual; Directiva Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho 89/391/CEE, de 12 de Junho de 1991.

Apesar desta legislação e da explicitação no código de trabalho, o assédio sexual em Portugal *não* é crime.

No que se refere ao problema do assédio na rua e nos locais públicos, a legislação é omissa, apenas podendo remeter para comportamentos criminalizados no âmbito das ofensas à integridade física.

A este nível muito caminho Portugal tem ainda de fazer para poder ajudar as vítimas e proporcionar um ambiente saudável tanto nos locais de trabalho como nos espaços públicos.

2. AS CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO SEXUAL

O assédio sexual tem diversos tipos de consequências sociais, morais, económicas e de saúde, para as vítimas, para todas as mulheres e demais pessoas que não encaixam na masculinidade hegemónica e para a sociedade em geral.

Uma das consequências consiste na naturalização da violência contra as mulheres (sobretudo, mas também outras pessoas *diferentes*), coarctando desde muito cedo, os seus movimentos e liberdades, construindo um caldo de cultura para a violência e a discriminação de género.

Consiste em mais um dos mecanismos da sociedade patriarcal para invisibilizar e aniquilar simbolicamente (quando não é também literalmente) as mulheres, objectificando-as como apenas-corpo, objecto de desejo da masculinidade hegemónica.

Uma outra consequência muito importante consiste na socialização para a naturalização da violência com claras implicações sobretudo nas gerações mais jovens, tanto nas meninas como nos meninos, criando condições para a sua reprodução social.

² Outra legislação relevante em caso de assédio sexual é: Decreto-Lei 441/91, de 14 de Novembro e o Decreto-Lei 26/94, de 1 de Fevereiro.

Todavia, muito graves são as consequências para a vítima. Existem muitas semelhanças entre as consequências da vitimização pela violência de género nas relações de intimidade e a violência por assédio sexual. O sentimento de constrangimento e humilhação, a auto-culpabilização, o medo de retaliação e o consequente silêncio são aspectos comuns do quadro de consequências de ambos os tipos de violência.

As graves consequências para a saúde psicológica das vítimas exigem uma atenção especial por parte dos poderes públicos e da sociedade civil – stresse, diminuição do desempenho, consequências nas relações interpessoais, na família e no trabalho. Sharyn Ann Lenhart enfatiza as “significativas disrupções na vida de trabalho e nas relações pessoais das pessoas victimizadas” (2004, p. 101). Ansiedade, medo, insónias, dores de cabeça, diminuição das capacidades cognitivas, depressão, são algumas consequências de que as vítimas podem sofrer, sobretudo se o assédio for prolongado no tempo.

Temos ainda que fazer sobressair um aspecto importante nestas consequências que diz respeito ao facto de que vão somar às consequências da discriminação. Assim, mulheres que não encaixam no estereótipo da feminilidade moralmente aceite numa determinada sociedade podem ser, além de alvos mais frequentes dos ataques masculinos, sujeitas a uma revitimização por parte da comunidade em geral – lésbicas, mulheres imigrantes, negras, actrizes, trabalhadores/as da indústria do sexo. Aqui, a perspectiva da vitimização secundária (*blaming the victim*) constitui-se como factor agravante das consequências psicológicas e de saúde para as vítimas.

Assim, embora o assédio sexual se apresente em formas muito diversificadas, como afirma Sharyn Ann Lenhart³, “as mulheres que transcendem os papéis tradicionais do apoio e do cuidar, tanto no espaço do trabalho como noutros espaços, e desafiam a autoridade masculina têm maior probabilidade de se tornarem conscientes do assédio sexual e da discriminação de género” (2004, p. 12).

São muitas as reacções físicas e psíquicas às situações de assédio. Podem incluir, nas reacções físicas, náuseas, diarreia, dor de pescoço, dor nas costas, alterações do pulso, dores de cabeça ou mesmo enxaquecas, problemas gastro-intestinais, perturbação do sono, tiques, espasmos musculares, fadiga, dispepsia, aumento da transpiração, frio nos pés e nas mãos, perda de apetite ou compulsão alimentar (perda de peso ou ganho de peso), diminuição da libido, aumento de problemas respiratórios e infecções do trato urinário, recorrências de doenças crónicas, úlceras, síndrome do intestino irritável, eczema e urticária. Nas reacções psicológicas,

³ Sharyn Ann Lenhart é Professora Associada de Psiquiatria na Escola Médica da Universidade de Massachusetts.

podemos salientar: a tristeza persistente e /ou crises de choro persistente, diminuição da auto-estima, irritabilidade, ansiedade, medo de perda de controle, oscilações de humor, vergonha, impulsividade, auto-culpabilização, fantasias de fuga, raiva e medo, pensamentos compulsivos, medos obsessivos, insegurança e autoconfiança diminuída, diminuição da concentração e outras competências cognitivas, sentimentos de humilhação, de impotência, vulnerabilidade e alienação. Alguns dos transtornos psiquiátricos relatados incluem transtornos de ansiedade, estresse pós-traumático, distúrbios do sono, distúrbios de disfunção sexual, distúrbios de dissociação, somatização, depressão, abuso de substâncias psicoativas, problemas de adaptação.

3. RESULTADOS PRELIMINARES DO QUESTIONÁRIO SOBRE O ASSÉDIO SEXUAL

Como já foi referido, em Portugal, existem muito poucos estudos sobre o assédio sexual, para além do estudo pioneiro de Lúcia Amâncio e Luísa Lima (1995), e, mesmo assim, reportam-se ao trabalho e não ao assédio em geral.

Assim, a UMAR, lançou o Projecto “Rota dos Feminismos Contra o Assédio Sexual No Espaço Público, na Rua e no Trabalho”, financiado pela Embaixada do Reino dos Países Baixos, (ver <https://sites.google.com/site/rotadosfeminismos/>), cujos objectivos são: sensibilizar o público em geral, através de actividades artísticas (performances e instalações), para o problema do assédio sexual (e do *stalking*) na rua, nos espaços públicos, no trabalho; contribuir para colocar o problema do assédio sexual na agenda política; contribuir para a criação de condições para que as vítimas possam denunciar e apresentar queixas, solicitar protecção e obter ressarcimento.

O público-alvo a que se destina é, prioritariamente, a sociedade civil, mas especificamente as mulheres vítimas e não vítimas, as e os jovens, também os grupos de imigrantes, com especial incidência para as mulheres, e, igualmente, as Associações de Desenvolvimento Local, Associações Culturais e Associações de Mulheres e Feministas, Associações de imigrantes, e ONG's em geral.

Entre as acções que vai desenvolver, o Projecto da Rota inclui:

- Elaboração de um dossier (um Kit) sobre o tema do assédio sexual, com artigos de imprensa, artigos teóricos, estudos empíricos;
- Organização de uma Rota, esta repartida em diversos momentos ao longo do ano, por várias cidades do país, como por exemplo: Braga, Porto, Coimbra, Viseu, Setúbal, Beja, Faro e Lisboa;

- Acções de sensibilização em escolas; • Associações de sensibilização para mulheres imigrantes;
- Administração de questionários sobre o tema do assédio sexual;
- Elaboração de um folheto informativo sobre o tema a ser distribuído na Rota, nas escolas, e em outras associações;
- Realização de um Seminário Internacional alusivo ao tema “Assédio Sexual”, em Lisboa, cidade onde terminará a Rota, em Setembro 2011;
- Publicação de uma brochura com as conclusões do seminário.

Assim, no âmbito do Projecto da Rota dos Feminismos, está incluído um questionário a nível nacional com o objectivo de identificar o conhecimento da população portuguesa sobre assédio sexual (se sabem o que é, como definem, se sabem como reagir), de conhecer o índice de vitimação reportado, de identificar as formas de reacção das vítimas e de levantamento das ideias sobre medidas relevantes para serem adoptadas na sociedade portuguesa. O questionário está a ser administrado a nível nacional, com uma amostra randómica, com especial incidência nas cidades por onde vai passar a Rota: Faro, Beja, Setúbal, Lisboa, Viseu, Coimbra, Porto e Braga.

Foram já recolhidos 298 questionários, correspondendo a 75 de Faro, 143 de Beja e 80 de Setúbal, sendo possível apresentar alguns resultados preliminares.

A grande maioria das/os respondentes é do sexo feminino, numa proporção de 65% para 35%, e de nacionalidade portuguesa (96%), sendo apenas 4% de nacionalidade estrangeira. A escolaridade das/os respondentes é diversa dos níveis de escolaridade da sociedade portuguesa, resultado explicado, por um lado, pelo maior à-vontade e disponibilidade no preenchimento de questionários, por outro, pela maior percentagem feminina de respondentes (dado que as jovens estão em maior número nas universidades e com índice de sucesso superior aos rapazes). Assim, 35% finalizaram o ensino superior, 47% com o 2º e 3º ciclo, e igual percentagem de pessoas com o 1º ciclo ou menor escolaridade e com cursos profissionais ou de ensino médio. No que se refere ao nível sócio-económico e profissional, 20% pertencem às classes superiores, 36% às classes médias e 44% às classes trabalhadoras e desfavorecidas.

Inquiridas sobre se sabem o que é o assédio sexual, 14% disseram que não sabem, sendo que 86% responderam afirmativamente. Já no que se refere à questão se sabe o que fazer em caso de assédio, as respostas estão muito aproximadas, 45% respondeu que sim, 47% que não e 8% não respondeu. 30% das/os respondentes afirma conhecer casos de assédio sexual, alguns dos quais são relatados nos questionários.

Para além dos dados quantitativos, recolhemos igualmente alguns dados qualitativos que permitem conhecer melhor as representações sociais e os sentidos a atribuir aos números.

Assim, quando nos respondem que sabem o que é o assédio sexual (numa percentagem de mais de 80%), é relevante reflectirmos sobre o a que a análise de conteúdo das respostas abertas nos pode indicar. Em primeiro lugar, muitas das pessoas que responderam que sabem o que é o assédio sexual, quando se lhes pede que respondam o que é, as suas respostas ficam longe do conceito de assédio que temos vindo a desenvolver. As noções de assédio confundem-se com sedução, flirt, ou mesmo com o piropo. Podemos observar esta constatação a partir das seguintes respostas: “Não só não sou contra o assédio sexual, como até gosto” (Qnº 9); “Se não houver assédio sexual, como vamos nos reproduzir no futuro?” (Qnº 125).

Estas respostas são concordantes com alguns comentários que ouvimos no contacto com as populações: “Isso, agora, já não é para mim, para a minha idade” (Qnº 121); “Elas é que provocam” (...) “Elas, praticamente, põem-se debaixo deles!”; “Comigo não acontece, porque me dou ao respeito!”; “Com a minha filha também não, porque eu ensinei-a a dar-se ao respeito”.

Esta ideia de que a vítima é que provoca está ainda muito presente na cultura portuguesa, constituindo um dos principais obstáculos para que as vítimas possam, sequer, desabafar sobre o que lhes acontece. Um muro de silêncio ergue-se à volta de cada mulher que se vê só, enfrentando o agressor, sentindo-se humilhada, diminuída, mas sem poder falar sobre isso.

Temos ainda um conjunto de respostas mais preocupadas em sinalizar que os homens também são vítimas. Podemos ver este exemplo: “Primeiramente, dado que o acto não só atinge o lado feminino como também masculino. Sim, nós os homens também sofremos com isso!” (Qnº 69).

Esta preocupação primeira – “primeiramente” – com o sexo masculino evidencia uma ausência de consciência dos direitos humanos em Portugal⁴. O paradoxo desta resposta é que todos os dados apontam que, se existe assédio contra os homens (e isso não deixa de ser relevante para o estudo e as respostas sociais), surge, em termos estatísticos, não como primeiro, mas com uma expressão numérica muito inferior à das vítimas do sexo feminino.

Encontramos ainda um conjunto alargado de respostas que inverte o significado de assédio sexual – ou seja, o sexo não como fim mas como instrumento para obtenção de algo. Consiste numa chantagem física ou emocional para atingir um fim em troca de sexo (Qnº 22).

Pode ver-se como juízos e valores morais estão associados ao assédio sexual, dificultando a consciencialização para este tipo de crime. A respondente não é

explícita mas pode levantar-se a hipótese que na sua concepção, é a mulher que faz chantagem, que oferece sexo para obter outro fim.

Algumas respostas também não nos esclarecem se a pessoa sabe realmente o que é o assédio ou não: “Uma pessoa assediá outra com carácter sexual.” (Qnº 13).

Também encontramos respostas que vão de encontro ao conceito de assédio sexual que vimos delimitando: “O assédio dá-se por verbalização, cantadas (pistas de duplo sentido) ou até o contacto pessoal em si, sorrisos abusivos, olhares insinuantes, etc., etc.” (nº 69). É muito interessante este depoimento masculino, até pela expressão popular que utiliza – “cantadas”. Esta é também uma das vantagens deste projecto, que, ao permitir-nos aproximar-nos da população, nos dá um profundo conhecimento da sua sensibilidade, cultura e consciência colectiva.

Sobre o índice de vitimação por assédio sexual, recebemos também respostas muito relevantes que permitirão conhecer melhor a cultura patriarcal deste país. A par do workshop “Fazer Cenas Contra o Assédio Sexual” e das Acções Performativas de Rua⁵, podemos constatar que, praticamente, todas as mulheres já foram alguma vez vítima de assédio. E, o que é muito relevante, nunca o contaram a ninguém, sendo este Projecto da Rota, a primeira oportunidade que tiveram para o fazer.

Temos recebido alguns testemunhos de casos de assédio, quer no trabalho, quer na rua e outros espaços públicos, e até mesmo em casa (por estranhos).

Um dos testemunhos conta-nos que a vítima foi desaconselhada de fazer queixa pelo próprio advogado: “Foi vítima do chefe do departamento e ela acabou por se despedir porque não aguentou a pressão. O chefe entrava no gabinete e exigia favores de carácter sexual. Soube-se que não era caso único. Obrigava-a a despir-se. Recorreu a um advogado que a desaconselhou.” (Qnº 38).

Alguns casos que nos são relatados são mesmo muito graves: “Uma colega secretária, ele era casado, ele queria fazer amor e ela não queria. Foi problema mais complicado, ela foi falar com a GNR, mas ele era engenheiro, ela foi para uma associação de apoio a mulheres, ela foi violada, foi para o hospital.” (Qnº 28).

Para além de situações no trabalho, surgem depoimentos também de assédio na via pública: “Tive problemas perto da rua da Cruz Vermelha, num domingo à tarde, de dia, de verão, fugi para o outro lado da rua, apanhei um susto! Em segundos, podia ter sido atacada! Ao domingo, não há ninguém na rua.” (Qnº 34)

A utilização das tecnologias de comunicação também potencia alguns fenómenos de assédio: “A minha namorada recebe telefonemas anónimos de alguém que lhe faz conversas obscenas. Ao que parece, a mesma pessoa anda a fazer telefonemas a outras raparigas da mesma universidade. Não sabemos quem é...” (Qnº 40).

⁴ Podemos encontrar o mesmo tipo de comentários quando se discute outras formas de discriminação contra ciganos, imigrantes, deficientes... A preocupação imediata de centrar o tópico em ‘nós’ (qualquer quer seja esse ‘nós’) e desviar do problema que está a ser discutido.

⁵ Por exemplo, a Acção Performativa de Rua “Guia para um Andar Afirmativo” pode ser conhecida mais em pormenor consultando o site da UMAR www.umarfeminismos.org.

Sobre este caso, vale a pena prestar atenção ao sentimento de impotência, não só da vítima, como das pessoas que estão perto de si, como neste caso o namorado.

Também nos são relatadas algumas situações de invasão do espaço privado das mulheres: “*Um estranho que entrou em casa de uma rapariga e lhe mexeu na roupa interior e deixou várias mensagens de teor sexual.* (Qnº 42).

UMA NOTA FINAL

O silenciamento e a cultura patriarcal têm contribuído para que o assédio sexual seja uma prática social com impunidade em Portugal. Mesmo no local de trabalho, onde a legislação e as directivas europeias são mais incisivas, o facto é que, habitualmente, são as vítimas que têm de sair do emprego, perdendo, assim, a sua subsistência.

As consequências físicas, psicológicas e sociais do assédio sexual merecem da parte dos/as investigador/as e dos poderes públicos atenção suficiente para inverter este estado de coisas.

Felizmente, que vemos cada vez mais a academia a unir esforços com a sociedade civil no sentido de proporcionar um conhecimento relevante para melhorar a vida de todas/os nós.

Referências bibliográficas e webgráficas

- Asha, G. (2004). Recensão de Lenhart. *Journal of International Women Studies*, 6 (1), 169-171.
- Lenhart, S. A. (2004). *Clinical Aspects of Sexual Harrassment and Gender Discrimination – Psychological Consequences and Treatment Interventions* – London: Routledge.
- Amâncio, L. e Lima, L. (1994). *Assédio Sexual no Mercado de Trabalho*. CITE, Ministério do Emprego e da Segurança Social.
- AAVV (2007). *Assédio sexual*. III Encontro JUTRA, J-P Aguiar Branco e associados, Aracaju, Brasil.
- Rebelo, H. (2008). *Assédio Sexual e Moral no Local de Trabalho*. Universidade de Coimbra: Faculdade de Economia.
- Garrido, V. (2002). *Amores Que Matam. Assédio e violência contra as Mulheres*. Lisboa: Principia.
- Botão, M. A. (1989). *Assédio Sexual no Local de Trabalho*, Lisboa: CCF.
- Fitzgerald, L. F. et al. (1997). Antecedents and Consequences of Sexual Harassment in Organizations: A Test of an Integrated Model. *Journal of Applied Psychology*, 82 (4), 578-589.
- Maass, A. et al. (2003). *Sexual Harassment Under Social Identity Threat: The Computer Harassment Paradigm*. APA.
- Lourenço, I. (1985). O Piropo – Um Imposto de Rua Só para Mulheres. *Artemisia Textos Feministas*, 1, 13-15.
- <https://www.umarfeminismos.org>
- <https://sites.google.com/site/rotadosfeminismos/>

Legislação referenciada

Código do Trabalho (Lei 7/2009)

Decreto-Lei 441/91, de 14 de Novembro.

Decreto-Lei 26/94, de 1 de Fevereiro.

Directiva Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho 89/391/CEE, de 12 de Junho de 1991.

Resolução do Conselho da Europa nº 90/C 157/02 de 29 de Maio de 1990.